

bei 599/98



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 98

Processo N.º 003/98

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 480/98, DE 20 DE JANEIRO DE 1998.

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

DATA DO DOCUMENTO - 20 DE JANEIRO DE 1998

REMETENTE - PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

PROCEDÊNCIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Recebido em
03.02.98
[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI N.º 480/98,

20 DE JANEIRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de urna mortuária para proceder o funeral de pessoas residentes no Município, cujas famílias sejam desprovidas de meios financeiros para arcar com tal despesa.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder gratuitamente a distribuição de medicamentos às pessoas residentes no Município que não disponham de meios financeiros.

Art. 3º - Poderá ainda o Poder Executivo, conceder doações de próteses e órteses às pessoas residentes no Município desprovidas de meios financeiros.

Art. 4º - O Poder Executivo manterá o controle, através de livros, fichas ou de relações, indicando o nome completo, endereço e se possível o número da cédula de identidade do beneficiário.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a fazer doações de pequenos aparelhos e/ou equipamentos médicos ou fisioterápicos, com o intuito de minimizar o sofrimento de munícipes carentes acometidos de doenças crônicas.

Art. 6º - Ficam convalidados todos os atos de doações, de concessões ou de distribuições previstas nesta lei, a partir de 02 de janeiro de 1996, realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 20 de janeiro de 1998.

Jost Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo Nº 003/98;

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a fazer doações;

Relator: Vereador Juvenal Bezerra da Costa;

Parecer Nº 002/98.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 480/98, de 20 de janeiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doações e dá outras providências.

A nossa população é constituída em sua grande maioria de pessoas carentes, que necessitam de ajuda dos órgãos públicos.

Portanto, para legalizar essas ajudas aos carentes, a maneira correta é receber o aval do Legislativo.

A apresentação do projeto é constitucional, por que não fere nenhum dispositivo legal. O importante é que a nossa população, dentro da medida do possível, seja atendida e assistida, satisfatoriamente, dentro dos trâmites legais.

Ante o exposto, opino seja submetido ao Plenário com a recomendação favorável.


VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA
Relator

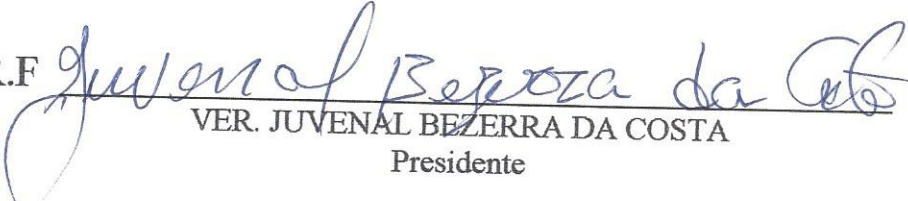


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o parecer do seu relator.

C.L.J.R.F. 
VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA
Presidente

VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Membro



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO extraordinária DO DIA 10 DE 02 DE 1998REFERENTE Projeto de Lei nº 480/98RESULTADO DA VOTAÇÃO do Projeto de Lei nº 480/98, de 20 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a fazer doações e dar outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
01. Aldenora Freire do Amaral				X
02. Antonio Felício Freire	X			
03. Aragaci Monteiro Chaves		X		
04. Celínio Nogueira Barros		X		
05. Fca. das Chagas Maia Moreira				X
06. Francisco Hilário de Oliveira	X			
07. Francisco Marcos Moreira	X			
08. João Antonio Viana	X			
09. José Rosendo Freire		X		
10. Juvenal Bezerra da Costa	X			
11. Manoel Moreira de Almeida				
12. Ma. Aldeide de Alencar Lima	X			
13. Nair Leonaldo de Lima	X			
14. Paulo Maciel de Oliveira				X
15. Sônia Maria Noronha Chaves			X	

RESULTADO:

APROVADO por 07 votos sim - 03 votos não1ª Discussão Sessão extraordináriade dia 10 / 02 / 1998

Presidente



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO extraordinária DO DIA 10 DE 02 DE 1998REFERENTE Projeto de Lei nº 480/98RESULTADO DA VOTAÇÃO do Projeto de Lei nº 480/98, de
10 de janeiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo
a fazer doações e de outras providências

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
01. Aldenora Freire do Amaral				X
02. Antonio Felício Freire	X			
03. Aragaci Monteiro Chaves		X		
04. Celínio Nogueira Barros		X		
05. Fca. das Chagas Maia Moreira				X
06. Francisco Hilário de Oliveira	X			
07. Francisco Marcos Moreira	X			
08. João Antonio Viana	X			
09. José Rosendo Freire		X		
10. Juvenal Bezerra da Costa	X			
11. Manoel Moreira de Almeida				
12. Ma. Aldeide de Alencar Lima	X			
13. Nair Leonaldo de Lima	X			
14. Paulo Maciel de Oliveira				X
15. Sônia Maria Noronha Chaves			X	

RESULTADO:

APROVADO por 07 votos sim - 03 votos nãoDiscussão - Sessão extraordináriade dia 10, 02, 98

Presidente